



SEMANÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB

SCMJP Edição Extra Nº 246

João Pessoa - Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

17ª Legislatura

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1901/2018

ATOS DO PRESIDENTE

Resolução Nº 176/2020

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2020

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR TANILSON SOARES PARA CUIDAR DE INTERESSE PESSOAL.

Resolução Nº 177/2020

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2020

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR JOÃO ALMEIDA PARA CUIDAR DE INTERESSE PESSOAL.

Resolução Nº 178/2020

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2020

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR TANILSON SOARES PARA CUIDAR DE INTERESSE PESSOAL.

Resolução Nº 179/2020

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA - OUVIDORIA DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - ALÔ EDUCAÇÃO - NA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e
Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa
do Consumidor

Presidente:
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e
Administração Pública

Presidente:
Membros:

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB
Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa
CEP: 58011-000

Presidente:
João Carvalho da Costa Sobrinho
Diretora Geral:
Nilmara de Carvalho Braga
Secretário de Comunicação:
Lael Arruda
Desenvolvedor:
Alexsandro Augusto de Souza Araújo Costa
Coordenador de Informática:
André Luiz Batista de Oliveira Damião



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

RESOLUÇÃO Nº 179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA - OUVIDORIA DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - ALÔ EDUCAÇÃO - NA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV DO ART. 21 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de João Pessoa a Ouvidoria da Educação de Qualidade - ALÔ EDUCAÇÃO - e dá outras providências necessárias para a efetiva execução.

Art. 2º A Ouvidoria da Educação de Qualidade - ALÔ EDUCAÇÃO - tem como objetivo receber denúncias, sugestões e quaisquer notícias referentes a estrutura física das escolas, limpeza, mobiliário, questões de segurança, falta de professor, doutrinação ideológica, desvio de finalidade durante as aulas, bullying, sugestões de melhores práticas de ensino, sugestões de projetos, bem como quaisquer outros assuntos ligados à educação.

Parágrafo único. As demandas oriundas do ALÔ EDUCAÇÃO deverão ser encaminhadas para a Frente Parlamentar de Educação, ou na falta desta, para a Comissão dos Direitos Humanos.

Art. 3º A câmara disponibilizará o telefone gratuito da ouvidoria da câmara, bem como um e-mail para receber as demandas da Ouvidoria, e garantirá o anonimato se for solicitado.

Parágrafo único. O telefone e e-mail do ALÔ EDUCAÇÃO deverão ser amplamente divulgados pela comunicação da Câmara Municipal de João Pessoa.

Art. 4º As despesas operacionais com a realização desta ouvidoria da educação de qualidade correrão, do que couber, à conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Presidente

Autoria: VEREADORA ELIZA VIRGÍNIA



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

RESOLUÇÃO Nº 176, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

**CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR TANILSON
SOARES PARA CUIDAR DE INTERESSE PESSOAL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV DO ART. 21 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedida LICENÇA ao vereador **Tanilson Soares** para cuidar de interesse pessoal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Presidente

Autoria: MESA DIRETORA



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

RESOLUÇÃO Nº 177, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

**CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR JOÃO
ALMEIDA PARA CUIDAR DE INTERESSE
PESSOAL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV DO ART. 21 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedida **LICENÇA** ao vereador **JOÃO ALMEIDA** para cuidar de interesse pessoal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2020.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Presidente

Autoria: MESA DIRETORA



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

RESOLUÇÃO Nº 178, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

**CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR TANILSON
SOARES PARA CUIDAR DE INTERESSE PESSOAL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV DO ART. 21 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedida **LICENÇA** ao vereador **TANILSON SOARES** para cuidar de interesse pessoal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo seus efeitos a partir de 6 de agosto de 2020.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Presidente

Autoria: MESA DIRETORA